

ATA Nº. 19/2014

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 11 DE
SETEMBRO DE 2014. -----**

--- Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Manuel Rodrigues Lopes, com a presença dos Srs. Vereadores, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Diogo Gouveia Pinto Antunes Cabrita e Luís Alberto Mendes Brandão Coelho. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa, Paula Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas.-----

A Sra. Vereadora Anabela de Jesus Rodrigues usando da faculdade que lhe é permitida pelo artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pelo Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi substituída no exercício das suas funções de Vereadora pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do Partido Socialista. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

--- Antes de se iniciar o período de antes da ordem do dia, o Sr. Vice-Presidente após ter colocado à votação a justificação da falta do Sr. Presidente da Câmara por motivos profissionais, a qual foi justificada por unanimidade, informou da atividade da Câmara Municipal nestas últimas duas semanas. De seguida deu a palavra aos membros do executivo para as suas intervenções, tendo-se registado a intervenção do Sr. Vereador Diogo Cabrita para proceder à entrega de uma proposta do Partido Socialista, com o objetivo de ser agendada para a próxima reunião de Câmara. Mais referiu que a mesma se prende com a realização de um evento que consiste numa

ATA Nº. 19/2014

LANParty, dedicado às redes de computadores locais, que embora obrigue a uma logística complexa, pode trazer a Valença, dezenas de milhares de pessoas. - - - - -
Seguidamente, o Sr. Vice – Presidente deu conhecimento de que como é da competência do Município defender e limpar o seu Património, o mesmo tem dado continuidade à limpeza na Quinta de Sanfins, como ação preventiva contra os incêndios, dando o exemplo à população. Também informou que o Município irá tomar providências quanto à utilização abusiva da água pertencente a esta mesma Quinta. - - - - -

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DE 28 DE AGOSTO DE 2014 – A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, a aprovação da ata da reunião de câmara de 28 de agosto findo. - - - - -
O Sr. Vereador Diogo Cabrita não tomou parte na votação por não ter estado presente na referida reunião. - - - - -

PONTO 2 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DE VALENÇA” - RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO, Nº 7 – A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - - - -

PONTO 3 – INFORMAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – 1º SEMESTRE DE 2014 – Acerca do assunto foi presente a informação nº DF040 datada de 22 de agosto findo, prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, através da qual presta a informação económica financeira do Município referente ao 1º semestre de 2014, que abaixo se passa a transcrever, assim como, o Parecer da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas datado de 8 de setembro corrente. - - - - -

“Exmo Presidente da Câmara Municipal,

De acordo com o disposto na alínea d) do número 2 artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, é da competência do auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo do município informação sobre a respetiva situação económica e financeira. Assim, remetem-se as demonstrações financeiras do Município de Valença repor-

A T A N.º. 19/2014

tadas a 30 de Junho de 2014, preparadas pela Divisão Económica e Financeira, bem como o parecer sobre a informação semestral emitido pelos Revisores Oficiais de Contas.

Nestes termos, propõe-se que o Exmo. Presidente profira decisão no sentido de encaminhar os mencionados documentos para conhecimento da Câmara Municipal, e que este órgão delibere no sentido de encaminhar os mesmos para apreciação da Assembleia Municipal.

CHEFE DA DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, Sandro Louro”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter a informação à apreciação da Assembleia Municipal. -----

PONTO 4 – PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA EMPRESARIAL DE VALENÇA – PROPOSTA FINAL – Acerca do assunto foi presente a informação técnica do Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, datada de 8 de setembro de 2014, que seguidamente se transcreve: -----

“Informação técnica

No seguimento da deliberação de proceder-se à abertura do período de discussão pública do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença, foi publicado no Diário da Republica em 19/06/2014 o Aviso n.º 7288-B/2014.

O período de discussão pública decorreu entre 27 de junho e 7 de agosto, no qual as peças integrantes do Plano foram disponibilizadas para consulta pública na Divisão de Urbanismo e Planeamento e no site da Câmara Municipal.

Findo este período, em conformidade com o artigo 77.º, n.ºs 5,6, e 8 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na atual redação, procedeu-se à ponderação das participações apresentadas.

Para este efeito elaborou-se o relatório da discussão pública contendo os critérios e ponderações das participações e a compilação das alterações a introduzir no Plano.

Obteve-se assim, a proposta final do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença.

Proposta de decisão:

Face ao exposto, **proponho o seguinte:**

i) Que se aprove o Relatório de Análise e Ponderação das participações recebidas durante o período de discussão pública;

ii) Que se aprove a Proposta Final do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença e se delibere, ao abrigo do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior.

Valença, 08 de Setembro de 2014. O Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento (a) Victor Manuel Pires de Araújo, Eng.º Civil.” -----

ATA Nº. 19/2014

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade

- a) Aprovar o Relatório de Análise e Ponderação das participações recebidas durante o período de discussão pública;
- b) Aprovar a Proposta final do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença;
- c) Deliberar submeter o Plano à Assembleia Municipal para aprovação.

Os membros eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto relativamente à proposta final do PUAEV: -----

“Proposta Final do PUAEV

O Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença(PUAEV), é a ferramenta que operacionaliza a UOPG da área empresarial e da plataforma logística de Valença, ou seja, é através desta ferramenta que se determinam os usos, se define, o seu zonamento e se especificam os regimes aplicáveis. Assim, é com grande tristeza que vemos a grande oportunidade perdida. De facto, em nossa opinião o PUAEV está carregado de grandes fragilidades e é portador de incoerências de planeamento territorial que a longo prazo todos teremos que pagar, nomeadamente pela mistura de áreas habitacionais com usos empresariais. Contudo face à importância de que se reveste para Valença a concretização deste PU votamos favoravelmente, não deixando de registar a nossa opinião, preocupada, com a proposta final do PUAEV.”. -----

PONTO 5 – QUINTA DO CONVENTO DE GANFEI – DECLARAÇÃO DE

INTERESSE MUNICIPAL:- Foi presente a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, referente ao pedido de declaração de interesse municipal do projeto “Convento de Ganfei – Empreendimento Turístico”, que seguidamente se transcreve:-----

“Requerimento n.º: 4390/2014 de 24/07/2014

Projeto: Convento de Ganfei - Empreendimento Turístico

Local: Quinta do Convento de Ganfei - Ganfei - Valença

Pedido: Declaração de Interesse Municipal

INFORMAÇÃO TÉCNICA

ATA Nº. 19/2014

A requerente vem solicitar a emissão de Declaração de Interesse Municipal do projeto supra referido, com o objetivo de instruir o pedido de exclusão da RAN - Reserva Agrícola Nacional, nos termos do artigo 25.º desse regime da RAN (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março).

O projeto segundo os elementos apresentados, consta da recuperação e ampliação do Convento de Ganfei para instalação de hotel com 60 camas; edificação de 10 apartamentos turísticos e construção de campo de golfe de 9 buracos.

O projeto possui a mais valia da recuperação do convento e criação de uma unidade hoteleira de todo o interesse para o desenvolvimento turístico e económico do Município. O convento de Ganfei está classificado como Património Cultural, encontrando-se em fase de degradação, pelo que é de todo o interesse para o Município a sua recuperação.

Proposta de decisão:

Face ao exposto, **submete-se a deliberação da Câmara a emissão da solicitada Declaração de Interesse Municipal.**

À consideração superior,

Valença, 08 de Setembro de 2014. O Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, (a) Victor Manuel Pires de Araújo, Eng.º Civil.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar o reconhecimento de interesse público municipal do empreendimento e remetê-lo para a aprovação da Assembleia Municipal. -----

PONTO 6 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO – RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO:-

Relativamente a este assunto foi presente a informação interna nº 39/2014 prestada pela Chefe de Divisão Administrativa que seguidamente se transcreve: -----

Exma. Sra. Vereadora

Considerando que, por deliberação tomada na reunião ordinária de da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013 e deliberação da Assembleia Municipal de 6 de janeiro de 2014 foi autorizado a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

- a)Dois assistentes operacionais coveiros (Contrato de trabalho a tempo indeterminado);
- b)Um assistente operacional auxiliar de ação educativa (Contrato de trabalho a termo certo);
- c)Um assistente operacional nadador salvador (Contrato de trabalho a termo certo);
- d)Dois assistentes operacionais (Contrato de trabalho a termo certo);
- e)Um técnico superior de turismo (Contrato de trabalho a termo certo).

Considerando que, por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 28 de setembro

ATA Nº. 19/2014

de 2013, na sequência da proposta aprovada em reunião do órgão executivo de 25 de setembro de 2013, foi autorizado a abertura dos procedimentos concursais para:

- a) Um técnico superior área funcional de arqueologia;
b) Um fiscal municipal.

Considerando não ter sido possível proceder à publicitação do ato de abertura do procedimento concursal, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no período que mediou entre a autorização referida e a entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2014, devido à necessidade imperiosa de articular tal publicitação com as medidas de controlo de recrutamento e redução de trabalhadores na autarquia local, impostas pelo artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) e artigo 62.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014);

Considerando que nos termos do supra referido artigo 62.º durante o ano de 2014, as autarquias locais reduzem, no mínimo, em 2% o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013, o que para a Câmara Municipal de Valença representa 4 (quatro) trabalhadores;

Considerando que essa redução imposta já se encontra atingida, tal como se constata da seguinte tabela:

N.º de Trabalhadores ocupando postos de trabalho no Mapa de Pessoal a 31 de dezembro de 2013	300 (85 dos quais é pessoal não docente transferido ao abrigo do contrato de execução com o Ministério da Educação)
2014	Aposentações – 5 Falecimento – 1
Total	6

Considerando ainda que o artigo 64.º, n.º 3 da LOE 2014 permite a renovação da deliberação de autorização dos procedimentos concursais, solicita-se a V. Exa., com os fundamentos atrás expostos, que remeta o presente pedido à Câmara Municipal para que esta delibere solicitar à Assembleia Municipal a renovação das autorizações concedidas com fundamento no n.º 3 do artigo 64.º da LOE 2014.

À consideração superior. A Chefe de Divisão Administrativa (a) Paula Mateus. “ . - - - - -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal o pedido de renovação das autorizações para os procedimentos concursais. - - - - -

PONTO 7 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DE GEOGRAFIA – RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO:- Relativamente a este assunto foi presente a informação interna nº 37/2014 prestada pela Chefe de Divisão

ATA Nº. 19/2014

Administrativa que seguidamente se transcreve: -----

“Exma. Sra. Vereadora

Na sequência de deliberação tomada na reunião ordinária de da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013 e da deliberação da Assembleia Municipal de 6 de janeiro de 2014 foi autorizado a abertura do procedimento concursal supra referido.

Considerando não ter sido possível proceder à publicitação do ato de abertura do procedimento concursal, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no período que mediou entre a autorização referida e a entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2014, devido à necessidade imperiosa de articular tal publicitação com as medidas de controlo de recrutamento e redução de trabalhadores na autarquia local, impostas pelo artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) e artigo 62.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014);

Considerando que nos termos do supra referido artigo 62.º durante o ano de 2014, as autarquias locais reduzem, no mínimo, em 2% o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013, o que para a Câmara Municipal de Valença representa 4 (quatro) trabalhadores;

Considerando que essa redução imposta já se encontra atingida, tal como se constata da seguinte tabela:

N.º de Trabalhadores ocupando postos de trabalho no Mapa de Pessoal a 31 de dezembro de 2013	300 (85 dos quais é pessoal não docente transferido ao abrigo do contrato de execução com o Ministério da Educação)
2014	Aposentações – 5
	Falecimento – 1
Total	6

Considerando ainda que o artigo 64.º, n.º 3 da LOE 2014 permite a renovação da deliberação de autorização do procedimento concursal, solicita-se a V. Exa., com os fundamentos atrás expostos, que remeta o presente pedido à Câmara Municipal para que esta delibere solicitar à Assembleia Municipal a renovação da autorização, concedida com fundamento no n.º 3 do artigo 64.º da LOE 2014.

À consideração superior. A Chefe de Divisão Administrativa (a) Paula Mateus. “-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal o pedido de renovação da autorização do procedimento concursal. -----

PONTO 8 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU PARA CHEFE DA DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA – RENOVAÇÃO DE

ATA Nº. 19/2014

AUTORIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO JÚRI:- Relativamente a este assunto foi presente a informação interna nº 38/2014 prestada pela Chefe de Divisão Administrativa que seguidamente se transcreve: - - - - -

“Exmo. Sr. Presidente

Por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2013, na sequência da proposta aprovada em reunião do órgão executivo de 25 de setembro de 2013, foi autorizado, ao abrigo do artigo 66º, nº2 da Lei n.º 66º - B/2012, de 31 de dezembro o procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau para chefe da divisão económica e financeira, autorização que foi renovada na sessão de 28 de fevereiro do 2014.

Considerando que, mesmo assim, não foi possível proceder à publicitação do ato de abertura do procedimento concursal, no período que mediou entre a autorização referida e a entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2014, devido à necessidade imperiosa de articular tal publicitação com as medidas de controlo de recrutamento e redução de trabalhadores na autarquia local, impostas pelo artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) e artigo 62.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014);

Considerando que nos termos do supra referido artigo 62.º durante o ano de 2014, as autarquias locais reduzem, no mínimo, em 2% o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013, o que para a Câmara Municipal de Valença representa 4 (quatro) trabalhadores;

Considerando que essa redução imposta já se encontra atingida, tal como se constata da seguinte tabela:

N.º de Trabalhadores ocupando postos de trabalho no Mapa de Pessoal a 31 de dezembro de 2013	300 (85 dos quais é pessoal não docente transferido ao abrigo do contrato de execução com o Ministério da Educação)
2014	Aposentações – 5
	Falecimento – 1
Total	6

Considerando que por deliberação da Assembleia Municipal na sessão extraordinária realizada a 6 de janeiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, foi constituído o júri para o procedimento concursal para o cargo de dirigente de 2.º grau da divisão económica e financeira, composto por: Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues, vereadora com o pelouro dos recursos humanos, que preside; José Agostinho Veloso da Silva, docente da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado; Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Jorge Manuel Rio Tinto de Azevedo, suplente.

ATA Nº. 19/2014

Atendendo ao facto, quer neste quer no anterior executivo, nunca nenhum elemento do executivo fez parte dos júris dos concursos acrescentando a que a Sra. Vereadora Elisabete Domingues ser simultaneamente a responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, sugere-se a seguinte alteração:

Presidente: José Agostinho Veloso da Silva;

Vogais: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Jorge Manuel Rio Tinto de Azevedo.

Suplente: Vítor Manuel Pires de Araújo.

Assim, e de acordo com o previsto na alínea ccc), nº.1, artigo 33º, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do estabelecido no n.º3 da Lei nº.83-C/2013, de 31 de Dezembro e artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Câmara, por proposta do solicita-se a V. Exa., com os fundamentos atrás expostos, que remeta o presente pedido à Câmara Municipal para que esta delibere solicitar à Assembleia Municipal a renovação da autorização e a alteração da composição do júri do procedimento concursal.

À consideração superior. A Chefe de Divisão Administrativa (a) Paula Mateus. “ - - - - -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal o pedido de renovação da autorização do procedimento concursal e a alteração da composição do júri. - - - - -

PONTO 9 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS MUSEOLÓGICOS ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA:-

Foi presente o ofício do Exército Português – Museu Militar do Porto, registado sob o nº 4772/2014, a remeter o protocolo de cedência temporária de bens museológicos a celebrar entre o Exército Português e a Câmara Municipal de Valença que seguidamente se transcreve: - - - - -

“PROTOCOLO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS MUSEOLÓGICOS

ENTRE

EXÉRCITO PORTUGUÊS E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

1.Preâmbulo

a. A Câmara Municipal de Valença, no âmbito das comemorações do Primeiro

ATA Nº. 19/2014

Centenário da Grande Guerra – 1914-1918, solicitou a cedência de bens museológicos pertencentes ao acervo do Museu Militar do Porto (MMP), para o período de 26 de Julho a 30 de Novembro de 2014;

b. A cedência temporária e a integração nesta exposição dos bens museológicos designados no ponto 3 e pertencentes ao acervo do MMP, enquadra-se ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre o exército Português e este Município, celebrado a 19 de fevereiro de 2010;

c. O Exército através da Direção de História e Cultura Militar (DHCM), tem condições para ceder temporariamente os bens museológicos pertencentes ao acervo do MMP, no quadro de colaboração entre este museu e a Câmara Municipal de Valença, sob o respeito pelas Normas Gerais dos Museus e Coleções Visitáveis do Exército e Normas de Gestão do Património Cultural Material Móvel do Exército em Base de Dados InArte Premium.

2. Identificação das entidades envolvidas

Entre o Exército, através do MMP, da DHCM, representado neste ato pelo Diretor do MMP, Coronel Carlos de Oliveira Andrade, na condição da entidade emprestadora, com poderes de representação conferidos nos termos do despacho de 18/07/2014, do Exmo. Tenente-General Vice-Chefe do Estado Maior do Exército, e a Câmara Municipal de Valença, representado pelo seu Presidente, o Dr. Jorge Manuel Salgueiro Mendes, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo, na qualidade de entidade recetora, é celebrado o seguinte protocolo que é regido pelas cláusulas seguintes.

3. Objeto

A entidade emprestadora acorda em ceder temporariamente os bens museológicos, descritos na tabela seguinte, que se destinam a integrar a exposição *I.ª Guerra Mundial: Valencianos nas Trincheiras*, no âmbito das comemorações do Iº Centenário da Grande Guerra – 1914-1918, no Núcleo Museológico Municipal, Rua Mouzinho

ATA Nº. 19/2014

de Albuquerque, 4930-702 Valença, com o telefone 251806020, e e-mail: nmuseologico@cm-valenca.pt.

Bens museológicos do Museu Militar do Porto			
Designação	Nº Inventário	Qd	Valor patrimonial
Capacete MK1 m/916	MMP01290	1 (um)	200,00 euros
1 capacete alemão	MMP01359	1 (um)	200,00 euros
Espingarda Lee-Enfield 7,7mmm/917 c/ Baioneta nº B-6207	MMP01274	1 (um)	1.500,00 euros
Carabina Mannlicher 6,5mm m/896 nºb-754	MMP00209	1 (um)	1.500,00 euros
Sabre de Cavalaria m/915	MMP01377	1 (um)	500,00 euros
	Total	5	3.900.00 Euros

4.Duração do contrato

Para o propósito e o objeto referidos, o período de duração da cedência temporária é de 25 de Julho a 01 de Dezembro de 2014, se nenhuma das partes o denunciar.

5.Regras de segurança

A Câmara Municipal de Valença, como entidade recetora, acorda assegurar o seguinte:

- a. A responsabilidade dos bens museológicos identificados em 3., designadamente o seu manuseamento e transporte, será a cargo de pessoal especializado e sob coordenação de um representante do MMP;
- b. As condições ambientais e de segurança, onde vão estar em exposição as peças, terão em conta, respetivamente, as regras da conservação preventiva, estabelecidas pela entidade prestadora, com destaque para o controlo dos níveis de humidade relativa, temperatura, luz, vibração e para a ausência de poluentes atmosféricos nos espaços da exposição e as medidas passivas e ativas de segurança;
- c. Qualquer alteração ao que fica estipulado necessitará de um entendimento prévio e do consentimento por escrito da entidade prestadora, designadamente a cedência

ATA Nº. 19/2014

ou a utilização dos bens museológicos com outra finalidade;

d. Informar, de imediato, a entidade emprestadora, caso ocorra qualquer incidente com os bens museológicos.

6.Documentação

A entidade emprestadora e a entidade recetora acordam ainda que a deslocação física das peças está sujeita às seguintes condições de acompanhamento:

- a. Autorização por escrito para a saída das peças em apreço, de acordo com o anteriormente estipulado;
- b. Ficha de Identificação das peças da base de dados *InArte Premim*, acompanhada de toda a informação e da respetiva imagem, por parte da entidade emprestadora;
- c. Relatório de Verificação para a cedência temporária dos bens museológicos, acompanhados de todos os elementos gráficos relevantes, do ponto de vista museográfico, com a imagem e a história das peças.

7. Recolha, embalagem e desembalagem dos bens museológicos

Para efeitos de recolha, embalagem e desembalagem das peças, as entidades envolvidas (emprestadora e recetora), acordam o seguinte:

- a. A recolha e embalagem dos bens museológicos na origem é da responsabilidade da entidade recetora, devendo todo o processo ser acompanhado por pessoal especializado, com a indicação do nome, cargo e categoria profissional;
- b. A sua desembalagem deverá ser realizada no local onde decorrerá a exposição, bem como a sua embalagem aquando da sua devolução e por pessoal especializado, como se refere na alínea anterior;
- c. A recolha e embalagem dos bens museológicos no destino após a data de encerramento da exposição é da responsabilidade da entidade recetora, devendo todo o processo ser acompanhado por pessoal especializado designado pelo MMP.

8.Responsabilidade pelas despesas

ATA Nº. 19/2014

A entidade recetora compromete-se a assumir:

- a. A responsabilidade por todas as despesas relacionadas com todas as etapas de montagem e desmontagem da exposição;
- b. A responsabilidade por todas as despesas relacionadas com a segurança nas salas de exposição.
- c. A responsabilidade por todas as despesas relacionadas com a manutenção da exposição;
- d. As despesas relacionadas com transporte e despesas de pessoal especializado e pagamento do seguro especificado no presente protocolo;
- e. As despesas relacionadas com recolha, embalagem e desembalagem das peças na origem e no destino.

9. Transporte dos bens museológicos

a. O transporte dos bens museológicos do Mmp para o local da exposição, e respetivo retorno, será realizado de acordo com o previsto na lei (consulta e após mútuo acordo das partes), através de especialistas e cuja contratação e pagamento é da responsabilidade da entidade recetora, de acordo com as datas previamente acordadas:

- a. O estipulado no ponto anterior só poderá ser modificado, após consulta e por mútuo acordo das partes;
- b. Caso deste protocolo, advenham circunstâncias não previstas como atrasos das companhias transportadoras, por razão de greves, condições atmosféricas adversas, tráfego, problemas técnicos, problemas operacionais, a entidade recetora não poderá ser responsável por este facto devendo, no entanto, cooperar no sentido de serem ultrapassados todos os obstáculos que impeçam a boa continuidade do processo previsto no presente contrato.

10. Seguros

ATA Nº. 19/2014

A entidade recetora compromete-se a assumir o encargo do seguro de acordo com o valor patrimonial dos bens museológicos, no valor de 3.900,00 (três mil e novecentos euros), nas seguintes condições:

- a. A companhia de seguros que vier a ser contratada deverá ser escolhida com o acordo das partes em questão;
- b. A abrangência do seguro deverá cobrir as situações que impliquem todos os riscos de transporte, nomeadamente, acidente, roubo, incêndio, ou perda total;
- c. Durante a estadia, assegura a cobertura dos riscos de incêndio, raio e explosão, roubo, quebra, danos por água resultantes de tempestade e inundação, atos maliciosos ou de sabotagem, abalos sísmicos e fenómenos da natureza, depreciação ou perda artística resultante de sinistro ocasionado por risco coberto, incluindo as resultantes de variações higrométricas acidentais ou fortuitas, independentemente do valor da reparação;
- d. Em caso de ocorrência duma disputa legal com a companhia de seguros, a entidade recetora deverá garantir todas as perdas e responsabilizar-se pela indemnização das mesmas, de acordo com o estipulado no contrato de seguro e durante o período que o processo correr em tribunal.

11.Publicações, custos e divulgação dos bens cedidos temporariamente

- a. A produção de textos do catálogo ou qualquer material gráfico, designadamente cartazes, convites, roteiros ou outros, realizados e produzidos para exposições que envolvam as peças cedidas, será da responsabilidade da entidade recetora, que deverá garantir o seu pagamento e coordenação da edição, bem como decidir acerca de tiragens, edições em mais de uma língua e design gráfico do produto em questão;
- b. A obtenção das imagens ou qualquer material gráfico, produzido para exposições que envolvam as peças em questão será da responsabilidade da entidade recetora, que as divulgará dentro das normas estabelecidas para o efeito, em coordenação com a entidade emprestadora, e deverá ceder os direitos de utilização ao Exército, sem

ATA Nº. 19/2014

custos;

c. A necessária informação de apoio que deverá acompanhar as imagens atrás mencionadas é fornecida pela entidade emprestadora;

d. A realização de videogramas está sujeita ao acordo e autorização das instituições envolvidas;

e. Poderão ser utilizados registos de vídeo e imagem pela entidade recetora, única e exclusivamente para fins de divulgação do evento na comunicação social;

f. As atividades comerciais, naquilo que envolver as peças cedidas temporariamente, ao abrigo do presente protocolo, serão alvo de contrato específico.

12.Cancelamento da Exposição

Quando por razões de força maior, designadamente por imprevistos, a entidade recetora se encontrar na contingência de cancelar a produção do filme, essa responsabilidade não poderá ser imputada à entidade emprestadora, pelo que a entidade recetora assumirá a responsabilidade de todas as operações, efetuadas desde a saída até ao retorno dos bens museológicos, em relação ao local de origem.

13.Incumprimento do protocolo

O não cumprimento do presente protocolo, independentemente do resultado de outras questões de natureza administrativa ou judicial, faz incorrer a parte faltosa no pagamento de quantias despendidas em resultado do mesmo.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Porto 4 de Agosto de 2014. Pelo Exército, Coronel de Artilharia, Carlos de Oliveira Andrade (Diretor do MMP) e Pela Câmara Municipal de Valença, Dr. Jorge Manuel Salgueiro Mendes (Presidente da Câmara Municipal de Valença)”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido protocolo. - - - -

PONTO 10 – PAGAMENTO DAS TAXAS DE PUBLICIDADE – PRAZO EXCECIONAL:- A Câmara Municipal deliberou por por unanimidade alargar o

ATA Nº. 19/2014

prazo para o pagamento das taxas de publicidade até final do presente mês de setembro com o agravamento de 50%. -----

PONTO 11 – ESPETÁCULO DE MAGIA AO AR LIVRE – ISENÇÃO DE TAXAS:- Foi presente o requerimento de Marco Paulo Ribeiro Carvalho, registado sob o nº 5101/2014, que na qualidade de promotor do Espetáculo de Magia ao Ar Livre, vem solicitar autorização para a realização de um espetáculo ao ar livre, no Largo da Feira, deste Concelho, de 29/08 a 01/09. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho datado de 29 de agosto último, a autorizar a isenção do pagamento das taxas relativas ao solicitado.

PONTO 12 – PISCINA MUNICIPAL – ISENÇÃO DE TAXAS:- Foi presente o requerimento de maria Júlia Cunha Rodrigues Anjos, registado sob o nº 3994/2014, a solicitar que à menor Inês de Jesus Rodrigues Anjos lhe seja reduzida a taxa devida pela utilização da Piscina Municipal, por motivos de saúde. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a menor Inês de Jesus Rodrigues Anjos do pagamento das taxas de utilização da piscina municipal. -----

PONTO 13 – FEIRA DO GADO DE S. GABRIEL – APOIO:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio no montante de 500€ (quinhentos euros) à freguesia de Fontoura para a realização da feira do gado. -----

PONTO 14 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:- Resumo Diário de Tesouraria do dia dez de setembro corrente. Total de disponibilidades – €1.715.340,73 (um milhão setecentos e quinze mil trezentos e quarenta euros e setenta e três centimos). **B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS –** Ciente. **C) CONCESSÃO DE TRANSPORTES:-** Por unanimidade foi deliberado, por um lado, ratificar os despachos proferidos para a cedência de transportes, e pelo outro autorizar as restantes, conforme a seguir se

ATA Nº. 19/2014

indica no respetivo mapa. -----

Processo	Requerente	Assunto	Despacho
3720 inf interna	Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural e Desportivo	Transporte dos nadadores participantes no IV Travessia a nado do rio Minho "Eurocidade", no dia 6 de setembro de 2014	Ratificar
5029/2014	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 453 Valença	Deslocação dos escutas para participarem no acampamento anual nos dias 19 e 21 de Setembro, com local a "definir" dentro do distrito de Viana do Castelo	Autorizar

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Vice - Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

PONTO 15 - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:- Nos termos das pertinentes disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice - Presidente da Câmara, pelas onze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----